



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.429.700,51 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos reais e cinquenta e um centavos)

DATA DE ABERTURA: 04/10/2024.

HORÁRIO DA ABERTURA: 9hs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024
PROCESSO Nº: 04044-00000220/2024-45

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEEC-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEEC-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.10.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

- 3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:
- 3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.10.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;
- 3.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;
- 3.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.
- 3.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 5.2.1 do Termo de referência - Anexo I do Edital;
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios,

administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

- 3.12.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);
- 3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.12.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.12.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.12.17. A vedação de que trata o item 3.12.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.12.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.12.19. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.12.20. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.18. A vedação de que trata o item 3.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio

do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do

contrato.

- 5.7. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- 5.7.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - 5.7.2. preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 5.7.3. indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 5.7.4. prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 5.7.5. prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
 - 5.7.6. indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - 5.7.7. garantia **conforme estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I deste edital**;
 - 5.7.8. declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;
 - 5.7.9. em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo IV deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05* (cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
 - 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
 - 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
 - 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
 - 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
 - 6.11.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes*

apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*
- 6.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12.5. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.13. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*
- 6.13.1. *Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.*
- 6.13.2. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.13.3. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.13.4. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.13.5. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.13.6. *Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.14. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.15. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 6.16. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 6.17. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 6.18. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 6.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 6.20. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.*
- 6.20.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.20.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 6.20.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*
- 6.20.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se*

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.
- 8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou

entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.19. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.20. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço pregoeirosulog08@economia.df.gov.br*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024, pela utilização do Índice *Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.3.1. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 15.13. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto n.º 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 15.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.21.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

- 15.21.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 15.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 15.21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
- 15.21.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP
- 15.21.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.21.6. ANEXO VI - Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019

ANEXO I - DO EDITAL

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

PROCESSO Nº 04044-0000220/2024-45

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 04044-0000220/2024-45

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

16.1. Do objeto

16.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

16.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

(OBS.:Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.)

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	368622	15895	3.3.90.30.26.111.0014	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PLAFON, Descrição: em porcelana, branco, para 1 lâmpada, base E-27, potência máxima de 100w.	unidade	1.375	R\$ 2,92	R\$ 4.015,00
2	469186	15303	3.3.90.30.26.111.0094	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, Descrição: com acendimento automático, autonomia mínima de 4 horas, bateria selada recarregável, 110/220v, lâmpada de LED.	unidade	1.182	R\$ 12,60	R\$ 14.893,20
3	433162	11161	3.3.90.30.26.111.0105	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo fêmea 2p+t.	unidade	1.786	R\$ 2,91	R\$ 5.197,26
4	433162	11160	3.3.90.30.26.111.0106	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p.	unidade	1.599	R\$ 3,20	R\$ 5.116,80

5	448671	17522	3.3.90.30.26.111.0008	***COTA PRINCIPAL*** LÂMPADA DE LED , Descrição: potência de 18W, base tubular T8, cor branco frio, medindo 1,20m.	unidade	8.939	R\$ 10,35	R\$ 92.518,65
6	448671	17522	3.3.90.30.26.111.0008	***COTA RESERVADA*** LÂMPADA DE LED , Descrição: potência de 18W, base tubular T8, cor branco frio, medindo 1,20m.	unidade	2.979	R\$ 10,35	R\$ 30.832,65
7	448671	17524	3.3.90.30.26.111.0009	***COTA PRINCIPAL*** LÂMPADA DE LED , Descrição: tubular T8, potência 18w, cor branco frio, medindo 60cm.	unidade	6.162	R\$ 12,03	R\$ 74.128,86
8	448671	17524	3.3.90.30.26.111.0009	***COTA RESERVADA*** LÂMPADA DE LED , Descrição: tubular T8, potência 18w, cor branco frio, medindo 60cm.	unidade	2.054	R\$ 12,03	R\$ 24.709,62
9	448671	15900	3.3.90.30.26.111.0177	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED , Descrição: modelo bulbo, potência de 25w, base E-27, cor branco frio 6500k.	unidade	7.118	R\$ 9,56	R\$ 68.048,08
10	395746	17532	3.3.90.30.26.111.0012	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TOMADA DE SOBREPOR , Descrição: em termoplástico, tripla, com sistema X, 10A.	unidade	3.490	R\$ 14,85	R\$ 51.826,50
11	395746	15913	3.3.90.30.26.111.0013	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TOMADA DE SOBREPOR , Descrição: em termoplástico, dupla, 10A.	unidade	3.645	R\$ 9,23	R\$ 33.643,35
12	463218	11193	3.3.90.30.26.111.0067	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CONECTOR , Descrição: para conexão de cabos de rede UTP, bitola rj-45 macho.	unidade	7.676	R\$ 0,44	R\$ 3.377,44
13	150469	11128	3.3.90.30.26.111.0070	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISJUNTOR UNIPOLAR , Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 32A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada, para barramento din.	unidade	674	R\$ 8,54	R\$ 5.755,96

14	150469	11123	3.3.90.30.26.111.0071	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 35A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.	unidade	621	R\$ 12,96	R\$ 8.048,16
15	150469	11125	3.3.90.30.26.111.0072	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 40A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.	unidade	641	R\$ 12,02	R\$ 7.704,82
16	469140	15909	3.3.90.30.26.111.0178	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DOWNLIGHT DE LED, Descrição: quadrada, com potência mínima de 19w, fluxo luminoso de 2.135lm, fecho de 89°, temperatura de cor de 4.000K, ICR maior que 80, IP 20, de embutir, corpo e refletores em alumínio com pintura branca micro texturizada, tinta pó poliéster de alta resistência, difusor translúcido, leitoso, driver multitemperatura não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD.	unidade	790	R\$ 31,47	R\$ 24.861,30
17	448671	11237	3.3.90.30.26.111.0084	***COTA PRINCIPAL*** LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 150w, 220v.	unidade	1202	R\$ 125,33	R\$ 150.646,66
18	448671	11237	3.3.90.30.26.111.0084	***COTA RESERVADA*** LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 150w, 220v.	unidade	400	R\$ 125,33	R\$ 50.132,00
19	448671	11238	3.3.90.30.26.111.0085	***COTA PRINCIPAL*** LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 90w, 220v.	unidade	929	R\$ 92,42	R\$ 85.858,18

20	448671	11238	3.3.90.30.26.111.0085	***COTA RESERVADA*** LÂMPADA DE LED , Descrição: alto brilho, potência de 90w, 220v.	unidade	309	R\$ 92,42	R\$ 28.557,78
21	448671	11234	3.3.90.30.26.111.0086	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED , Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 15w, 220v.	unidade	2.684	R\$ 8,03	R\$ 21.552,52
22	448671	11236	3.3.90.30.26.111.0087	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED , Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 20w, 220v.	unidade	1.776	R\$ 9,83	R\$ 17.458,08
23	448671	11241	3.3.90.30.26.111.0088	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED , Descrição: de alta potência, 40w, bivolt, temperatura de cor de 3500 a 6500K, base E-27, IP 20.	unidade	1.568	R\$ 17,24	R\$ 27.032,32
24	448671	11233	3.3.90.30.26.111.0089	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED , Descrição: com potência de 10w, bivolt, ICR maior ou igual a 80%, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27.	unidade	960	R\$ 5,04	R\$ 4.838,40
25	448671	11243	3.3.90.30.26.111.0091	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED , Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 20w, base tipo G13, para luminária, temperatura de cor de 6000 a 6500K, formato tubular T8, com 1200mm de comprimento, frequência nominal 60, luz branca.	unidade	3.070	R\$ 8,99	R\$ 27.599,30

26	469139	11166	3.3.90.30.26.111.0179	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 01 lâmpada, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada.	unidade	729	R\$ 20,89	R\$ 15.228,81
27	469139	11167	3.3.90.30.26.111.0180	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 02 lâmpadas, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas.	unidade	773	R\$ 19,66	R\$ 15.197,18
28	469139	11168	3.3.90.30.26.111.0181	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 02 lâmpadas, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas.	unidade	900	R\$ 28,55	R\$ 25.695,00
29	472754	11226	3.3.90.30.26.111.0099	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUMINÁRIA, Descrição: de LED, corpo e difusor em policarbonato, equipado com cabo PP de duplo isolamento, driver interno isolado, potência de 32w, temperatura de cor de 6.500k, bivolt automático, IP 65, ICR maior que 70%.	unidade	717	R\$ 79,78	R\$ 57.202,26
30	433162	11159	3.3.90.30.26.111.0107	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p+t.	unidade	1.621	R\$ 3,93	R\$ 6.370,53

31	150165	11231	3.3.90.30.26.111.0111	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 100w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 8.000 a 10.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66.	unidade	1.494	R\$ 43,87	R\$ 65.541,78
32	150165	11230	3.3.90.30.26.111.0112	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 50w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 4.000 a 5.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66.	unidade	1.480	R\$ 30,99	R\$ 45.865,20
33	258550	11247	3.3.90.30.26.111.0066	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CARREGADOR DE PILHA, Descrição: para pilhas AA/AAA, de 1,2v, com capacidade de até 04 pilhas, com indicador de carregamento, tempo de carga de aproximadamente 2 horas, bivolt.	unidade	281	R\$ 38,25	R\$ 10.748,25
34	150469	11129	3.3.90.30.26.111.0069	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade interrupção simétrica 5 KA, 10A, tensão até 240 VAC- 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.	unidade	388	R\$ 9,13	R\$ 3.542,44
35	350031	11200	3.3.90.30.26.111.0057	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, saída 2p, tensão 250v, 20A.	unidade	1.273	R\$ 3,95	R\$ 5.028,35
36	440987	14930	3.3.90.30.26.111.0061	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** BENJAMIM, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, tipo 03 saídas 2p+t, 10A, 250v.	unidade	1.100	R\$ 4,48	R\$ 4.928,00

37	448671	11239	3.3.90.30.26.111.0092	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 18 a 20w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, T10, com 1200mm de comprimento.	unidade	1.519	R\$ 11,07	R\$ 16.815,33
38	448671	15917	3.3.90.30.26.111.0093	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 9 a 10w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, R8, com 600mm de comprimento.	unidade	2.034	R\$ 9,30	R\$ 18.916,20
39	469186	11165	3.3.90.30.26.111.0183	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 01 lâmpada, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada.	unidade	420	R\$ 16,86	R\$ 7.081,20
40	367598	13951	3.3.90.30.26.111.0016	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** FILTRO DE LINHA, Descrição: 6 tomadas, padrão universal, bivolt.	unidade	1.700	R\$ 22,80	R\$ 38.760,00
41	367598	11206	3.3.90.30.26.111.0076	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** FILTRO DE LINHA, Descrição: 5 tomadas, bivolt.	unidade	1.741	R\$ 21,93	R\$ 38.180,13
42	350031	11197	3.3.90.30.26.111.0058	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 10A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.	unidade	1.084	R\$ 4,87	R\$ 5.279,08

43	350031	11198	3.3.90.30.26.111.0059	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.	unidade	1.098	R\$ 4,97	R\$ 5.457,06
44	350031	11196	3.3.90.30.26.111.0060	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão novo, tripolar, para tomada de padrão antigo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.	unidade	780	R\$ 5,03	R\$ 3.923,40
45	448671	11244	3.3.90.30.26.111.0090	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 10w, base tipo G13, tipo bulbo t8, formato tubular t8, com 600mm de comprimento, luz branca de 6000 a 6500K.	unidade	4.550	R\$ 9,56	R\$ 43.498,00
46	22098	11204	3.3.90.30.26.111.0074	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola de 1,5mm ² , com 3 tomadas, medindo 10 metros de comprimento.	unidade	1.791	R\$ 29,42	R\$ 52.691,22
47	22098	11205	3.3.90.30.26.111.0075	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola: 1,5mm ² , com 3 tomadas, medindo 5 metros de comprimento.	unidade	1.917	R\$ 17,00	R\$ 32.589,00

48	472663	28012	3.3.90.30.26.111.0170	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** REFLETOR, Descrição: micro LED SMD RGB, 16 cores, com memória e controle remoto, revestimento na cor preta, estrutura em alumínio, fator de potência: 0,80 - super SMD, potência da lâmpada: 400W, tensão de alimentação: 50-60Hz, fluxo luminoso de 18.000 Lumens, grau de proteção IP67 ou superior, para uso externo, blindado contra chuva, bivolt automático, ângulo de abertura da lente: 120°, vida útil de 50.000 horas.	unidade	280	R\$ 152,89	R\$ 42.809,20
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO								R\$ 1.429.700,51

16.2. Da natureza da contratação

16.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

16.2.2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

16.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30, material de consumo, conforme sub elemento listado abaixo:

16.2.3.1. Grupo 3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

16.2.4. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.3. Do contrato

16.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

16.3.3. Na eventualidade da formalização contratual, a vigência será de 12 (doze) meses, não prorrogável, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. A pretensa aquisição visa atender às diversas Unidades do Governo do Distrito Federal, garantindo a manutenção e modernização das instalações elétricas e de iluminação. A diversidade dos itens a serem adquiridos, incluindo luminárias, lâmpadas de LED, conectores, disjuntores, refletores, e outros acessórios elétricos, é essencial para assegurar o funcionamento eficiente e seguro das atividades diárias dessas unidades.

17.2. Essa aquisição é crucial para garantir ambientes de trabalho adequados, que proporcionem segurança, eficiência energética e conforto aos servidores públicos e aos cidadãos atendidos. Além disso, a atualização e manutenção regular desses componentes elétricos previnem falhas, melhoram a durabilidade dos sistemas elétricos e reduzem custos com reparos emergenciais. Portanto, a aquisição proposta não só atende a uma necessidade imediata de suprimentos, como também assegura a continuidade dos serviços prestados pelas unidades governamentais.

17.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos

técnicos preliminares, em resumo:

17.3.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por intermédio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

17.3.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultuoso ganho, quando considera-se a economia de escala.

17.3.3. Desta maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.

17.3.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP) em razão do vencimento das Atas de Registro de Preços (ARP) n.º 80/2023 a 90/2023, as quais expirarão em 21 de junho de 2024.

17.3.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou a Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF) n.º 18/2024, para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretenso registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

17.3.6. Dessa forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a DIREP, após análise das metodologias e justificativas para os itens e quantitativos solicitados por cada órgão participante da IRPDF, consolidou os quantitativos estimados, conforme o subitem 1.1.2. e anexo II, deste instrumento.

17.4. **Fundamentação Legal**

17.4.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

17.5. **Do Princípio da Padronização**

17.5.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização do Decreto 44.330/23 e alínea "a", do inciso V, do artigos 40 e inciso I, do 47 da Lei 14.133/21, cabe evidenciar que esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em atendimento a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens. Decorrente do princípio constitucional da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade.

17.6. **Plano de Contratações Anual (PCA)**

17.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:

17.6.1.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

17.6.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

17.7. **Do Sistema TR Digital**

17.7.1. O proveito do **Sistema TR Digital**, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

17.8. **Da minuta padronizada**

17.8.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **termo de referência**, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevenha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS.

17.8.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3 deste instrumento), assim como em relação ao tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, visando à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e ao Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.7. deste instrumento).

18. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II e III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

18.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo,

posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

18.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

18.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

18.6. **Da vigência da ata de registro de preços**

18.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

18.6.2. Em caso de prorrogação da ARP, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, e alterações vigentes.

18.6.3. O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do art. 214, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

18.7. **Da adesão a ata de registro de preços**

18.7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

18.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

18.8. **Das obrigações do órgão gerenciador**

18.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

18.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

18.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

18.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

18.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

18.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

19. **DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

19.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), com vistas à suprir as necessidades dos órgãos que manifestaram o interesse por meio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos deste instrumento.

19.2. Os quantitativos totais e as descrições para cada item deste registro de preços estão detalhados no subitem 1.1.2, deste termo.

19.3. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:

19.3.1. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

19.3.2. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

19.3.3. Com a utilização do sistema de registro de preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

19.4. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá

haver **parcelamento na execução**, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

19.5. A s **condições da aquisição** foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às **práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Da sustentabilidade

20.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

20.1.2.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

20.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

20.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

20.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

20.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

20.2. Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação

20.2.1. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretenso objeto.

20.2.1.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

20.2.1.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

20.2.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20.2.3. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."*

20.3. Da garantia da contratação

20.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Das condições de entrega

21.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.

21.1.2. A **prorrogação do prazo de entrega** poderá ser efetuado **por igual período**, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

21.1.3. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, **por no máximo 10 (dez) dias úteis**, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.

21.1.4. No que concerne a **entrega dos bens por remessa**, sendo única ou parcelada, considerando as características do material a ser contratado, essa levará em conta a necessidade de cada órgão participante da ARP conforme mencionado no item 4.4, estando de acordo com o art. 79 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

21.1.5. Os materiais a ser entregue deverão:

- 21.1.5.1. Estar nas embalagens originais do fabricante.
- 21.1.5.2. A embalagem deverá ser atóxica, limpa, lacrada e íntegra, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 21.1.5.3. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade, peso, registro/inscrição do fabricante e do produto, neste último caso, quando couber.
- 21.1.5.4. Possuir certificado ou selo junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 21.1.5.5. Ser novos e de primeiro uso.
- 21.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do licitante, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item.
- 21.1.6.1. Não será aceito o conserto/reparo de item danificado.
- 21.1.6.2. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- 21.1.6.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.
- 21.1.6.4. O prazo de troca do produto será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.
- 21.1.6.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.
- 21.1.6.6. Os custos da substituição do material com envio, frete ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.1.7. O descumprimento, dos prazos e exigências estabelecidos neste instrumento, poderá acarretar sanções conforme previsto em legislação vigente.
- 21.2. **Do local de entrega do objeto**
- 21.2.1. O anexo I contém a relação dos órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que o endereço de entrega será confirmado na nota de empenho, exclusivamente no Distrito Federal.
- 21.2.2. Consta no anexo II, a lista dos órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por órgão.
- 21.2.3. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pela Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF).
- 21.2.4. Os locais de entrega de órgãos que aderirem a ARP será confirmado na nota de empenho, ou na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.
- 21.3. **Da garantia do objeto**
- 21.3.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 21.3.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.
- 21.3.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.
- 21.3.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.
- 21.4. **Das obrigações da contratada**
- 21.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.
- 21.4.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 21.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.
- 21.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 21.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

- 21.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 21.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.
- 21.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 21.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 21.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 21.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.4.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 22.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 22.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 22.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 22.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.8. Fiscalização

- 22.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 22.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.9. Fiscalização Técnica

- 22.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 22.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 22.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.10. **Fiscalização Administrativa**

22.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.11. **Gestor do Contrato**

22.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

22.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

23. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

23.1. **Do recebimento do objeto**

23.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

23.2. Da liquidação

23.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

23.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.2.2.1. O prazo de validade;

23.2.2.2. A data da emissão;

23.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

23.2.2.4. O valor a pagar; e

23.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

23.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

23.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

23.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.3. Do prazo de pagamento

23.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

23.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

23.4. Da forma de pagamento

23.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

24. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**.

24.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.3. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por item**, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

24.3.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

24.4. A **proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

24.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de

mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.6. O modo de disputa será **aberto**.

24.6.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

24.6.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

24.6.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

24.6.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

24.7. **Do tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais**

24.7.1. **Da cota reservada**

24.7.1.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) foi aplicada aos itens **6, 8, 18 e 20** do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

24.7.2. **Da cota principal**

24.7.2.1. Em decorrência da cota reservada, os itens **5, 7, 17 e 19**, que detalham a diferença dos quantitativos dos itens acima, serão a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

24.7.3. **Da licitação exclusiva**

24.7.3.1. Em observância aos arts. 25, da Lei n.º 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014, os itens **1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48** do subitem 1.1.2, do presente termo, serão destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais.

24.8. **Das exigências de habilitação**

24.8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

24.8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

24.8.3.1. **Da comprovação jurídica**

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.8.3.2. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.8.3.3. **Da qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

24.8.3.4. Da qualificação técnica

I - Não haverá exigência da qualificação técnica do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e alterações vigentes, tendo em vista que o objeto da presente contratação, cuida-se de aquisição de bens, sem complexidade técnica para o fornecimento, com entrega imediata, em consonância com o inciso III do art. 70, da Lei Federal 14.133, de 2021.

25. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.429.700,51** (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1.2., o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

26.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

26.3. No contexto do SRP, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

26.4. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:
- 27.1.1. ANEXO I - Endereço dos órgãos participantes;
- 27.1.2. ANEXO II - Planilha de demanda por órgão.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT) - Asa Norte - Brasília - DF

UO	Órgão	Endereço
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA-GERAL DO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - BRASÍLIA-DF
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SGON QUADRA 05 LOTES 2/7 ASA NORTE BRASÍLIA DF
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro de Suprimento e Material-CESMA localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar ? Brasília-DF
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	SGAN 907 Lote 901 Depósito do Detran
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1º ANDAR
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	SMHN 03 - conjunto A - bloco 1 - Edifício FEPECS
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914 ponto de Referência: logo Atrás do atacado da asa norte
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 71.200-010
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bl. B - Complexo da NOVACAP - Brasília
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - taguatinga norte
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria nº03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - DF
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE Pátio de Obras - Guará II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, Módulo C, Ceilândia Sul - PRÓXIMO AO SLU
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - Cep:70.640-680
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, Asa Norte
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 119/121 - Área Especial - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - QR02, PUE VII- Candangolândia - Cep:72.000-000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - LOTE J1 - Bl.J1 - Loja 118 - Lago Norte
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul

UO	Órgão	Endereço
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 06 - LOTES 01 e 02 RIACHO FUNDO II
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	SIG Quadra 06 - Lote 1425
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	EPPR - eSTRADA PARQUE PARANOÁ (DF-005) AREA ESPECIAL N° 2 - PARQUE DE SERVIÇOS, VARJÃO
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial n° 01 - Sobradinho II
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO Avenida das Paineiras entre quadras 3/5, Bloco ?A? segundo andar Edif. Jardim Imperial ? Jardim Botânico III-DF
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	QUADRA 378 CONJUNTO A AE N° 01 LOTE 04 DEL LAGO
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira S/N°- Engenho Velho
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - Quadra 01 - Bloco A - 19° ANDAR - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília-DF
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 06 Bloc A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5° andar
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAAN, Quadra 01, Lote C, 2° andar Brasília/DF
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA SUL, TRECHO 17, RUA 07, LOTE 45.
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCS, Quadra 09, Torre B, 1° andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 Lote 23, Complexo Logístico da SEEC, Brasília - DF
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do palácio do buriti 14° andar sala 1405
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 -Térreo - Espaço S-01 e 10° Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - DF
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers. Torre Norte Sala 1226 CEP 70.715-900 - Asa Norte, Brasília - DF, 70715-900
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Granja do Torto Lote 04 Parque Tecnológico de Brasília, 3° andar, sala da Secti, CEP 70636-000
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	SDC Eixo monumental Lote 5, Centro de Convenções Ulysses Guimarães 1° andar - Brasília - df
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8° andar - sala 810
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, 1° andar, sala P-60. Brasília- DF
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	SAS Quadra 2, Lote 1A, Asa Sul, Brasília - DF
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial N° 01 - ARNIQUEIRA - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC, BLOCO B, 2° ANDAR - GRANJA DO TORTO

UO	Órgão	Endereço
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - PROJEÇÃO H - TERREO - SALA T1
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ? SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	SBN - Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício WAGNER. Asa Norte, Brasília-DF
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	Ed. Anexo Palácio do Buriti - 3º Andar - Sala 311
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Anexo do Palácio do Buriti - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO**

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
PLAFON, Descrição: em porcelana, branco, para 1 lâmpada, base E-27, potência máxima de 100w. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15895	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15895	150
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15895	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15895	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15895	80
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	15895	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15895	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15895	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15895	48
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15895	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15895	46
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15895	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15895	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	15895	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15895	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15895	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15895	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15895	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15895	10
TOTAL POR ITEM			1375
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0094			
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, Descrição: com acendimento automático, autonomia mínima de 4 horas, bateria selada recarregável, 110/220v, lâmpada de LED. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15303	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15303	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15303	150
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15303	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15303	70
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15303	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15303	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15303	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	15303	36
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15303	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15303	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15303	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	15303	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15303	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15303	20
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	15303	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15303	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15303	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15303	17
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15303	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15303	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15303	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15303	8
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15303	4
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15303	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15303	3
TOTAL POR ITEM			1182

Nº 3 - Código: 3.3.90.30.26.111.0105

PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo fêmea 2p+tt. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11161	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11161	230
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11161	156
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11161	150
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11161	108
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11161	100
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11161	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11161	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11161	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11161	50
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11161	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11161	40
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11161	30
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11162	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11161	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11161	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11161	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11161	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11161	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11161	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11161	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11161	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11161	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11161	6
TOTAL POR ITEM			1786

Nº 4 - Código: 3.3.90.30.26.111.0106

PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11160	500

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11160	230
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11160	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11160	156
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11160	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11160	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11160	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11160	50
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11160	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11160	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11160	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11160	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11160	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11160	24
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11160	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11160	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11160	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11160	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11160	10
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	11160	5
TOTAL POR ITEM			1599

Nº 5 e 6 - Código: 3.3.90.30.26.111.0008

LÂMPADA DE LED, Descrição: potência de 18W, base tubular T8, cor branco frio, medindo 1,20m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17522	4000
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17522	1200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17522	1200
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17522	990
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17522	504
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17522	500
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17522	500
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17522	500
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17522	445
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17522	400
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17522	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17522	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17522	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17522	150
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17522	120
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17522	100
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17522	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17522	70
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	14473	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17522	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17522	50
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17522	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17522	36
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	17522	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17522	25

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17522	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17522	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17522	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17522	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17522	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17522	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17522	4
TOTAL POR ITEM			11918

Nº 7 e 8 - Código: 3.3.90.30.26.111.0009			
LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular T8, potência 18w, cor branco frio, medindo 60cm. - Unidade: unidade			

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17524	3000
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17524	900
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17524	550
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17524	500
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17524	495
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17524	400
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17524	396
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17524	300
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	17524	200
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17524	200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17524	200
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17524	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17524	120
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17524	100
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17524	100
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17524	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17524	80
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	14472	60
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17524	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17524	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17524	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17524	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17524	36
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	17524	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17524	25
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17524	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17524	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17524	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17524	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17524	4
TOTAL POR ITEM			8216

Nº 9 - Código: 3.3.90.30.26.111.0177			
LÂMPADA DE LED, Descrição: modelo bulbo, potência de 25w, base E-27, cor branco frio 6500k. - Unidade: unidade			

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15900	5000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15900	500
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15900	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15900	200

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15900	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15900	146
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	15900	108
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	15900	84
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15900	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15900	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15900	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15900	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15900	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15900	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15900	36
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15900	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15900	24
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15900	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15900	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15900	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15900	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15900	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15900	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15900	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15900	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15900	12
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15900	4
TOTAL POR ITEM			7118

Nº 10 - Código: 3.3.90.30.26.111.0012			
TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: em termoplástico, tripla, com sistema X, 10A. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17532	1000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17532	500
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17532	356
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17532	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17532	280
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17532	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17532	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17532	100
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	17532	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17532	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17532	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17532	48
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17532	35
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	17532	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17532	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17532	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17532	25
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17532	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17532	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17532	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17532	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17532	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17532	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17532	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17532	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17532	4
TOTAL POR ITEM			3490
Nº 11 - Código: 3.3.90.30.26.111.0013			
TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: em termoplástico, dupla, 10A. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15913	1000
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15913	519
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15913	500
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15913	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15913	200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15913	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15913	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15913	100
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	15913	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15913	75
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15913	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15913	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15913	48
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11175	36
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15913	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15913	30
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	15913	30
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15913	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15913	25
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	15913	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15913	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15913	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15913	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15913	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15913	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15913	10
TOTAL POR ITEM			3645
Nº 12 - Código: 3.3.90.30.26.111.0067			
CONECTOR, Descrição: para conexão de cabos de rede UTP, bitola rj-45 macho. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11193	1000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11193	700
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11193	500
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11193	500
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11193	500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11193	500
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11193	450
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11193	400
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11193	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11193	300
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11193	300
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11193	300
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11193	284

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11193	252
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11193	200
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11193	200
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11193	200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11193	200
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11193	150
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11193	120
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11193	60
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	11193	50
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11193	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11193	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11193	36
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11193	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11193	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11193	20
TOTAL POR ITEM			7676

Nº 13 - Código: 3.3.90.30.26.111.0070

DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 32A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada, para barramento din. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11128	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11128	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11128	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11128	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11128	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11128	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11128	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11128	32
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11128	30
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11128	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11128	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11128	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11128	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11128	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11128	8
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11128	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11128	4
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11128	3
TOTAL POR ITEM			674

Nº 14 - Código: 3.3.90.30.26.111.0071

DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 35A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11123	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11123	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11123	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11123	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11123	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11123	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11123	30
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11123	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11123	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11123	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11123	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11123	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11123	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11123	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11123	5
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11123	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11123	4
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11123	3
TOTAL POR ITEM			621

Nº 15 - Código: 3.3.90.30.26.111.0072
DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 40A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.
- Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11125	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11125	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11125	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11125	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11125	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11125	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11125	30
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11125	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11125	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11125	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11125	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11125	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11125	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11125	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11125	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11125	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11125	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11125	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11125	4
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11125	3
TOTAL POR ITEM			641

Nº 16 - Código: 3.3.90.30.26.111.0178
DOWNLIGTH DE LED, Descrição: quadrada, com potência mínima de 18w, fluxo luminoso de 2.135lm, fecho de 89°, temperatura de cor de 4.000K, ICR maior que 80, IP 20, de embutir, corpo e refletores em alumínio com pintura branca micro texturizada, tinta pó poliéster de alta resistência, difusor translúcido, leitoso, driver multitemperatura não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15909	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15909	190
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	15909	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15909	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15909	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15909	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15909	50
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15909	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15909	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15909	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15909	10
TOTAL POR ITEM			790

Nº 17 e 18 - Código: 3.3.90.30.26.111.0084

LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 150w, 220v. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11237	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11237	300
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11237	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11237	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11237	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11237	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11237	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11237	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11237	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11237	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11237	36
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11237	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11237	21
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11237	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11237	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11237	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11237	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11237	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11237	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11237	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11237	3
TOTAL POR ITEM			1602

Nº 19 e 20 - Código: 3.3.90.30.26.111.0085

LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 90w, 220v. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11238	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11238	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11238	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11238	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11238	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11238	100
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11238	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11238	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11238	36
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11238	26

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11238	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11238	21
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11238	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11238	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11238	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11238	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11238	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11238	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11238	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11238	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11238	3
TOTAL POR ITEM			1238

Nº 21 - Código: 3.3.90.30.26.111.0086

LÂMPADA DE LED, Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 15w, 220v. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11234	1000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11234	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11234	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11234	200
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11234	150
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11234	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11234	80
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11234	60
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11234	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11234	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11234	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11234	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11234	48
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11234	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11234	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11234	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11234	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11234	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11234	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11234	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11234	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11234	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11234	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11234	12
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11234	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11234	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11234	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11234	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11234	4
TOTAL POR ITEM			2684

Nº 22 - Código: 3.3.90.30.26.111.0087

LÂMPADA DE LED, Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 20w, 220v. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11236	400

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11236	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11236	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11236	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11236	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11236	60
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11236	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11236	50
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11236	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11236	48
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11236	45
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	11236	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11236	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11236	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11236	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11236	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11236	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11236	13
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11236	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11236	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11236	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11236	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11236	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11236	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11236	10
TOTAL POR ITEM			1776

Nº 23 - Código: 3.3.90.30.26.111.0088

LÂMPADA DE LED, Descrição: de alta potência, 40w, bivolt, temperatura de cor de 3500 a 6500K, base E-27, IP 20. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11241	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11241	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11241	200
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11241	150
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11241	100
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11241	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11241	60
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11241	60
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11241	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11241	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11241	48
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11241	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11241	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11241	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11241	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11241	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11241	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11241	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11241	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11241	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11241	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11241	10
TOTAL POR ITEM			1568
Nº 24 - Código: 3.3.90.30.26.111.0089			
LÂMPADA DE LED, Descrição: com potência de 10w, bivolt, ICR maior ou igual a 80%, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11233	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11233	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11233	144
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11233	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11233	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11233	50
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11233	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11233	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11233	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11233	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11233	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11233	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11233	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11233	10
TOTAL POR ITEM			960
Nº 25 - Código: 3.3.90.30.26.111.0091			
LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 20w, base tipo G13, para luminária, temperatura de cor de 6000 a 6500K, formato tubular T8, com 1200mm de comprimento, frequência nominal 60, luz branca. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11243	600
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11243	600
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11243	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11243	250
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11243	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11243	150
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11243	116
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11243	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11243	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11243	100
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11243	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11243	50
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11243	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11243	48
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11243	36
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11243	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11243	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11243	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11243	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11243	10
TOTAL POR ITEM			3070
Nº 26 - Código: 3.3.90.30.26.111.0179			
LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 01 lâmpada, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014

431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11166	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11166	150
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11166	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11166	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11166	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11166	36
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11166	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11166	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11166	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11166	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11166	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11166	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11166	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11166	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11166	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11166	4
TOTAL POR ITEM			729

Nº 27 - Código: 3.3.90.30.26.111.0180

LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 02 lâmpadas, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11167	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11167	150
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11167	100
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11167	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11167	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11167	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11167	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11167	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11167	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11167	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11167	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11167	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11167	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11167	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11167	5
TOTAL POR ITEM			773

Nº 28 - Código: 3.3.90.30.26.111.0181

LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 02 lâmpadas, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11168	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11168	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11168	100
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11168	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11168	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11168	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11168	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11168	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11168	36
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11168	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11168	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11168	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11168	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11168	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11168	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11168	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11168	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11168	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11168	6
TOTAL POR ITEM			900

Nº 29 - Código: 3.3.90.30.26.111.0099			
LUMINÁRIA, Descrição: de LED, corpo e difusor em policarbonato, equipado com cabo PP de duplo isolamento, driver interno isolado, potência de 32w, temperatura de cor de 6.500k, bivolt automático, IP 65, ICR maior que 70%. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11226	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11226	240
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11226	50
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11226	30
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11226	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11226	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11226	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11226	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11226	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11226	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11226	10
TOTAL POR ITEM			717

Nº 30 - Código: 3.3.90.30.26.111.0107			
PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p+t. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11159	216
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11159	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11159	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11159	180
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11159	108
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11159	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11159	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11159	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11159	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11159	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11159	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11159	36
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11159	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11159	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11159	25
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11159	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11159	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11159	20
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11159	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11159	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11159	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11159	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11159	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11159	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11159	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11159	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11159	6
TOTAL POR ITEM			1621

Nº 31 - Código: 3.3.90.30.26.111.0111
REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 100w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 8.000 a 10.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11231	300
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11231	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11231	210
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11231	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11231	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11231	100
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11231	50
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11231	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11231	32
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11231	30
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	11231	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11231	28
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11231	25
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11231	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11231	15
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11231	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11231	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11231	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11231	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11231	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11231	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11231	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11231	10
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11231	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11231	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11231	5
TOTAL POR ITEM			1494

Nº 32 - Código: 3.3.90.30.26.111.0112
REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 50w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 4.000 a 5.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11230	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11230	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11230	210
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11230	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11230	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11230	100
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11230	50
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11230	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11230	50
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11230	36
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11230	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11230	28
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11230	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11230	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11230	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11230	12
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11230	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11230	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11230	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11230	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11230	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11230	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11230	4
TOTAL POR ITEM			1480

Nº 33 - Código: 3.3.90.30.26.111.0066

CARREGADOR DE PILHA, Descrição: para pilhas AA/AAA, de 1,2v, com capacidade de até 04 pilhas, com indicador de carregamento, tempo de carga de aproximadamente 2 horas, bivolt. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11247	100
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11247	25
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11247	24
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11247	20
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11247	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11247	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11247	13
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11247	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11247	10
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11247	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11247	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11247	5
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11247	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11247	4
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11247	4
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11247	2
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11247	2
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11247	2
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11247	1
TOTAL POR ITEM			281

Nº 34 - Código: 3.3.90.30.26.111.0069

DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade interrupção simétrica 5 KA, 10A, tensão até 240 VAC- 60 HZ, disjuntor em caixa moldada. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11129	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11129	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11129	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11129	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11129	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11129	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11129	20
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11129	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11129	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11129	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11129	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11129	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11129	12
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11129	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11129	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11129	5
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11129	3
TOTAL POR ITEM			388

Nº 35 - Código: 3.3.90.30.26.111.0057			
ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, saída 2p, tensão 250v, 20A. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11200	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11200	200
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11200	180
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11200	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11200	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11200	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11200	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11200	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11200	50
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	11200	30
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11200	26
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11200	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11200	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11200	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11200	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11200	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11200	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11200	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11200	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11200	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11200	4
TOTAL POR ITEM			1273

Nº 36 - Código: 3.3.90.30.26.111.0061			
BENJAMIM, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, tipo 03 saídas 2p+t, 10A, 250v. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	14930	250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	14930	130
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	14930	113
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	14930	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	14930	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	14930	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	14930	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	14930	48
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	14930	48
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	14930	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	14930	26
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	14930	24
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	14930	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	14930	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	14930	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	14930	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	14930	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	14930	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	14930	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	14930	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	14930	5
TOTAL POR ITEM			1100

Nº 37 - Código: 3.3.90.30.26.111.0092

LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 18 a 20w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, T10, com 1200mm de comprimento. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11239	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11239	400
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11239	190
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11239	150
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11239	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11239	48
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11239	34
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11239	30
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11239	26
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11239	25
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11239	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11239	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11239	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11239	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11239	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11239	4
TOTAL POR ITEM			1519

Nº 38 - Código: 3.3.90.30.26.111.0093

LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 9 a 10w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, R8, com 600mm de comprimento. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15917	550
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15917	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15917	400
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	15917	300
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15917	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15917	56
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15917	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15917	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15917	48
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15917	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15917	10
TOTAL POR ITEM			2034

Nº 39 - Código: 3.3.90.30.26.111.0183

LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 01 lâmpada, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada. - Unidade: unidade

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11165	200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11165	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11165	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11165	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11165	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11165	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11165	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11165	10
TOTAL POR ITEM			420

Nº 40 - Código: 3.3.90.30.26.111.0016

FILTRO DE LINHA, Descrição: 6 tomadas, padrão universal, bivolt. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	13951	310
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	13951	250
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	13951	129
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	13951	125
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	13951	108
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	13951	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13951	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	13951	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	13951	50
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	13951	50
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	13951	40
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	13951	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	13951	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	13951	25
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13951	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	13951	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	13951	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	13951	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	13951	20
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	13951	16
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	13951	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	13951	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	13951	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	13951	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	13951	12
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	13951	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	13951	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	13951	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	13951	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	13951	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	13951	10
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	13951	4
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	13951	4
TOTAL POR ITEM			1700

Nº 41 - Código: 3.3.90.30.26.111.0076

FILTRO DE LINHA, Descrição: 5 tomadas, bivolt. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11206	310
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11206	250

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11206	210
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11206	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11206	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11206	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11206	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11206	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11206	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11206	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11206	48
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11206	40
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11206	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11206	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11206	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11206	30
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11206	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11206	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11206	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11206	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11206	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11206	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11206	15
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11206	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11206	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11206	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11206	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11206	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11206	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11206	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11206	10
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11206	6
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11206	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11206	3
TOTAL POR ITEM			1741

Nº 42 - Código: 3.3.90.30.26.111.0058			
ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 10A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11197	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11197	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11197	145
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11197	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11197	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11197	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11197	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11197	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11197	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11197	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11197	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11197	16
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11197	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11197	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11197	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11197	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11197	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11197	5
TOTAL POR ITEM			1084
Nº 43 - Código: 3.3.90.30.26.111.0059			
ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11198	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11198	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11198	160
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11198	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11198	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11198	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11198	50
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11198	30
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11198	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11198	24
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11198	21
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11198	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11198	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11198	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11198	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11198	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11198	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11198	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11198	4
TOTAL POR ITEM			1098
Nº 44 - Código: 3.3.90.30.26.111.0060			
ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão novo, tripolar, para tomada de padrão antigo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11196	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11196	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11196	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11196	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11196	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11196	40
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11196	30
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11196	30
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11196	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11196	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11196	24
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11196	21
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11196	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11196	15
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11196	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11196	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11196	10
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11196	9
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11196	5
TOTAL POR ITEM			780

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
Nº 45 - Código: 3.3.90.30.26.111.0090			
LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 10w, base tipo G13, tipo bulbo t8, formato tubular t8, com 600mm de comprimento, luz branca de 6000 a 6500K. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11244	1200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11244	950
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11244	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11244	400
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11244	300
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	11244	200
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11244	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11244	150
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11244	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11244	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11244	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11244	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11244	90
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11244	48
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11244	26
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11244	21
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11244	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11244	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11244	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11244	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11244	5
TOTAL POR ITEM			4550
Nº 46 - Código: 3.3.90.30.26.111.0074			
EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola de 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 10 metros de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11204	250
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11204	250
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11204	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11204	200
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11204	129
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11204	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11204	93
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11204	60
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11204	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11204	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11204	48
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11204	36
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11204	27
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11204	20
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11204	20
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11204	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11204	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11204	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11204	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11204	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11204	12

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11204	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11204	12
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11204	11
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11204	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11204	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11204	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11204	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11204	10
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11204	10
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11204	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11204	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11204	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11204	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11204	5
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11204	5
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11204	4
TOTAL POR ITEM			1791
Nº 47 - Código: 3.3.90.30.26.111.0075			
EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola: 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 5 metros de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11205	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11205	250
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11205	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11205	200
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11205	129
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11205	113
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11205	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11205	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11205	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11205	48
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11205	36
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11205	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11205	20
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11205	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11205	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11205	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11205	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11205	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11205	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11205	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11205	10
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11205	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11205	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11205	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11205	4
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11205	4
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11205	2
TOTAL POR ITEM			1917
Nº 48 - Código: 3.3.90.30.26.111.0170			

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014

REFLETOR, Descrição: micro LED SMD RGB, 16 cores, com memória e controle remoto, revestimento na cor preta, estrutura em alumínio, fator de potência: 0,80 - super SMD, potência da lâmpada: 400W, tensão de alimentação: 50-60Hz, fluxo luminoso de 18.000 Lumens, grau de proteção IP67 ou superior, para uso externo, blindado contra chuva, bivolt automático, ângulo de abertura da lente: 120°, vida útil de 50.000 horas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	28012	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	28012	100
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	28012	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	28012	12
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	28012	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	28012	11
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	28012	10
TOTAL POR ITEM			280

APÊNDICE DO ANEXO I - DO EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

(luminária, lâmpada, entre outros)

(grupo 30.26)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 04044-00000220/2024-45

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), grupo 30.26.

2.2. A pretensa aquisição visa atender às diversas Unidades do Governo do Distrito Federal, garantindo a manutenção e modernização das instalações elétricas e de iluminação. A diversidade dos itens a serem adquiridos, incluindo luminárias, lâmpadas de LED, conectores, disjuntores, refletores, e outros acessórios elétricos, é essencial para assegurar o funcionamento eficiente e seguro das atividades diárias dessas unidades. Essa aquisição é crucial para garantir ambientes de trabalho adequados, que proporcionem segurança, eficiência energética e conforto aos servidores públicos e aos cidadãos atendidos. Além disso, a atualização e manutenção regular desses componentes elétricos previnem falhas, melhoram a durabilidade dos sistemas elétricos e reduzem custos com reparos emergenciais. Portanto, a aquisição proposta não só atende a uma necessidade imediata de suprimentos, como também assegura a continuidade dos serviços prestados pelas unidades governamentais.

2.3. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.4. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

2.5. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece a Intenção de Registro de Preços (IRPDF), resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:

- a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- a redução de volume de estoques;
- a diminuição do número de licitações;
- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.

2.6. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), grupo 30.26, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer aos requisitos previstos no Termo de Referência.

4.4. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

4.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio

de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos na Intenção de Registro de Preços (IRPDF) n.º 0018/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 81, de 29 de abril de 2024, página 71 (140108467), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 4/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (140108366).

5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas na Intenção de Registro de Preços (IRPDF):

- Itens por órgão (144860079);
- Endereço dos participantes (144860189);
- Relatório de metodologias (144860189);
- Relatório assinatura do ordenador de despesa (144860282); e
- Relatório consolidado (144860348).

5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.

5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (140108995) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

5.5. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou a referida Intenção de Registro de Preços (IRPDF) para 85 órgãos sendo que **68 (sessenta e oito) órgãos que constam como partícipes** e 17 (dezessete) declinaram sua participação ou não responderam.

5.6. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
PLAFON, Descrição: em porcelana, branco, para 1 lâmpada, base E-27, potência máxima de 100w. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15895	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15895	150
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15895	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15895	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15895	80
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	15895	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15895	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15895	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15895	48
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15895	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15895	46
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15895	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15895	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	15895	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15895	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15895	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15895	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15895	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15895	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
TOTAL POR ITEM			1375
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.26.111.0094			
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, Descrição: com acendimento automático, autonomia mínima de 4 horas, bateria selada recarregável, 110/220v, lâmpada de LED. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15303	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15303	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15303	150
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15303	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15303	70
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15303	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15303	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15303	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	15303	36
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15303	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15303	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15303	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	15303	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15303	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15303	20
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	15303	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15303	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15303	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15303	17
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15303	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15303	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15303	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15303	8
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15303	4
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15303	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15303	3
TOTAL POR ITEM			1182
Nº 3 - Código: 3.3.90.30.26.111.0105			
PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo fêmea 2p+t. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11161	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11161	230
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11161	156
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11161	150
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11161	108
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11161	100
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11161	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11161	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11161	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11161	50
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11161	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11161	40
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11161	30
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11162	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11161	24

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11161	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11161	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11161	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11161	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11161	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11161	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11161	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11161	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11161	6
TOTAL POR ITEM			1786

Nº 4 - Código: 3.3.90.30.26.111.0106			
PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11160	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11160	230
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11160	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11160	156
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11160	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11160	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11160	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11160	50
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11160	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11160	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11160	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11160	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11160	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11160	24
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11160	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11160	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11160	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11160	12
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11160	10
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	11160	5
TOTAL POR ITEM			1599

Nº 5 - Código: 3.3.90.30.26.111.0008			
LÂMPADA DE LED, Descrição: potência de 18W, base tubular T8, cor branco frio, medindo 1,20m. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17522	4000
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17522	1200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17522	1200
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17522	990
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17522	504
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17522	500
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17522	500
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17522	500
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17522	445

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17522	400
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17522	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17522	200
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17522	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17522	150
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17522	120
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17522	100
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17522	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17522	70
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	14473	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17522	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17522	50
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17522	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17522	36
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	17522	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17522	25
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17522	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17522	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17522	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17522	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17522	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17522	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17522	4
TOTAL POR ITEM			11918

Nº 6 - Código: 3.3.90.30.26.111.0009

LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular T8, potência 18w, cor branco frio, medindo 60cm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17524	3000
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	17524	900
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17524	550
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17524	500
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	17524	495
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17524	400
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17524	396
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17524	300
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	17524	200
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17524	200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17524	200
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17524	120
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17524	120
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17524	100
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17524	100
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17524	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17524	80
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	14472	60
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	17524	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17524	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17524	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	17524	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17524	36
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	17524	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17524	25
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17524	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17524	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17524	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17524	20
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17524	4
TOTAL POR ITEM			8216
Nº 7 - Código: 3.3.90.30.26.111.0177			
LÂMPADA DE LED, Descrição: modelo bulbo, potência de 25w, base E-27, cor branco frio 6500k. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15900	5000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15900	500
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15900	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15900	200
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15900	180
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15900	146
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	15900	108
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	15900	84
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15900	60
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15900	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15900	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15900	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15900	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15900	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15900	36
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15900	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15900	24
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15900	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15900	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15900	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15900	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15900	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15900	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15900	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15900	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15900	12
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15900	4
TOTAL POR ITEM			7118
Nº 8 - Código: 3.3.90.30.26.111.0012			
TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: em termoplástico, tripla, com sistema X, 10A. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	17532	1000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17532	500
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17532	356
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17532	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17532	280
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17532	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17532	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17532	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	17532	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17532	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17532	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17532	48
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17532	35
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	17532	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17532	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17532	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17532	25
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17532	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17532	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17532	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17532	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17532	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	17532	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	17532	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17532	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17532	4
TOTAL POR ITEM			3490
Nº 9 - Código: 3.3.90.30.26.111.0013			
TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: em termoplástico, dupla, 10A. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15913	1000
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15913	519
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15913	500
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15913	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15913	200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15913	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15913	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15913	100
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	15913	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15913	75
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15913	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15913	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15913	48
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11175	36
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15913	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15913	30
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	15913	30
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15913	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15913	25
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	15913	24
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15913	24
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15913	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15913	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15913	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15913	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15913	10
TOTAL POR ITEM			3645
Nº 10 - Código: 3.3.90.30.26.111.0067			
CONECTOR, Descrição: para conexão de cabos de rede UTP, bitola rj-45 macho. - Unidade: unidade			

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11193	1000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11193	700
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11193	500
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11193	500
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11193	500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11193	500
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11193	450
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11193	400
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11193	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11193	300
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11193	300
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11193	300
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11193	284
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	11193	252
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11193	200
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11193	200
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11193	200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11193	200
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11193	150
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11193	120
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11193	60
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	11193	50
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11193	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11193	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11193	36
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11193	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11193	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11193	20
TOTAL POR ITEM			7676

Nº 11 - Código: 3.3.90.30.26.111.0070

DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 32A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada, para barramento din. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11128	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11128	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11128	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11128	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11128	50
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11128	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11128	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11128	32
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11128	30
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11128	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11128	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11128	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11128	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11128	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11128	8
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11128	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11128	4
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11128	3
TOTAL POR ITEM			674
Nº 12 - Código: 3.3.90.30.26.111.0071			
DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 35A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11123	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11123	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11123	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11123	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11123	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11123	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11123	30
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11123	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11123	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11123	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11123	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11123	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11123	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11123	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11123	5
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11123	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11123	4
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11123	3
TOTAL POR ITEM			621
Nº 13 - Código: 3.3.90.30.26.111.0072			
DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 40A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11125	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11125	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11125	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11125	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11125	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11125	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11125	30
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11125	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11125	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11125	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11125	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11125	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11125	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11125	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11125	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11125	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11125	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11125	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11125	4
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11125	3
TOTAL POR ITEM			641
Nº 14 - Código: 3.3.90.30.26.111.0178			
DOWNLIGHT DE LED, Descrição: quadrada, com potência mínima de 18w, fluxo luminoso de 2.135lm, fecho de 89°, temperatura de cor de 4.000K, ICR maior que 80, IP 20, de embutir, corpo e refletores em alumínio com pintura branca micro texturizada, tinta pó poliéster de alta resistência, difusor translúcido, leitoso, driver multitemperatura não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	15909	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15909	190
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	15909	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15909	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15909	50
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15909	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15909	50
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	15909	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15909	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15909	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15909	10
TOTAL POR ITEM			790
Nº 15 - Código: 3.3.90.30.26.111.0084			
LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 150w, 220v. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11237	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11237	300
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11237	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11237	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11237	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11237	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11237	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11237	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11237	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11237	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11237	36
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11237	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11237	21
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11237	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11237	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11237	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11237	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11237	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11237	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11237	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11237	3
TOTAL POR ITEM			1602
Nº 16 - Código: 3.3.90.30.26.111.0085			

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 90w, 220v. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11238	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11238	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11238	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11238	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11238	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11238	100
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11238	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11238	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11238	36
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11238	26
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11238	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11238	21
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11238	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11238	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11238	20
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11238	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11238	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11238	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11238	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11238	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11238	3
TOTAL POR ITEM			1238

Nº 17 - Código: 3.3.90.30.26.111.0086

LÂMPADA DE LED, Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 15w, 220v. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11234	1000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11234	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11234	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11234	200
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11234	150
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11234	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11234	80
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11234	60
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11234	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11234	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11234	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11234	48
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11234	48
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11234	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11234	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11234	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11234	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11234	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11234	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11234	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11234	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11234	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11234	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11234	12
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11234	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11234	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11234	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11234	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11234	4
TOTAL POR ITEM			2684

Nº 18 - Código: 3.3.90.30.26.111.0087
LÂMPADA DE LED, Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 20w, 220v. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11236	400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11236	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11236	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11236	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11236	60
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11236	60
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11236	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11236	50
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11236	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11236	48
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11236	45
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	11236	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11236	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11236	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11236	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11236	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11236	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11236	13
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11236	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11236	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11236	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11236	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11236	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11236	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11236	10
TOTAL POR ITEM			1776

Nº 19 - Código: 3.3.90.30.26.111.0088
LÂMPADA DE LED, Descrição: de alta potência, 40w, bivolt, temperatura de cor de 3500 a 6500K, base E-27, IP 20. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11241	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11241	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11241	200
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11241	150
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11241	100
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	11241	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11241	60

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11241	60
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11241	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11241	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11241	48
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11241	36
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11241	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11241	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11241	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11241	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11241	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11241	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11241	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11241	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11241	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11241	10
TOTAL POR ITEM			1568

Nº 20 - Código: 3.3.90.30.26.111.0089

LÂMPADA DE LED, Descrição: com potência de 10w, bivolt, ICR maior ou igual a 80%, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11233	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11233	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11233	144
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11233	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11233	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11233	50
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11233	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11233	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11233	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11233	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11233	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11233	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11233	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11233	10
TOTAL POR ITEM			960

Nº 21 - Código: 3.3.90.30.26.111.0091

LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 20w, base tipo G13, para luminária, temperatura de cor de 6000 a 6500K, formato tubular T8, com 1200mm de comprimento, frequência nominal 60, luz branca. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11243	600
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11243	600
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11243	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11243	250
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11243	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11243	150
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11243	116
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11243	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11243	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11243	100
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11243	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11243	50
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11243	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11243	48
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11243	36
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11243	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11243	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11243	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11243	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11243	10
TOTAL POR ITEM			3070

Nº 22 - Código: 3.3.90.30.26.111.0179
LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 01 lâmpada, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11166	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11166	150
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11166	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11166	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11166	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11166	36
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11166	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11166	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11166	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11166	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11166	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11166	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11166	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11166	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11166	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11166	4
TOTAL POR ITEM			729

Nº 23 - Código: 3.3.90.30.26.111.0180
LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 02 lâmpadas, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11167	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11167	150
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11167	100
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11167	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11167	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11167	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11167	24
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11167	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11167	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11167	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11167	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11167	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11167	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11167	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11167	5
TOTAL POR ITEM			773
Nº 24 - Código: 3.3.90.30.26.111.0181			
LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 02 lâmpadas, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11168	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11168	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11168	100
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11168	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11168	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11168	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11168	50
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11168	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11168	36
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11168	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11168	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11168	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11168	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11168	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11168	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11168	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11168	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11168	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11168	6
TOTAL POR ITEM			900
Nº 25 - Código: 3.3.90.30.26.111.0099			
LUMINÁRIA, Descrição: de LED, corpo e difusor em policarbonato, equipado com cabo PP de duplo isolamento, driver interno isolado, potência de 32w, temperatura de cor de 6.500k, bivolt automático, IP 65, ICR maior que 70%. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11226	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11226	240
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11226	50
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11226	30
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11226	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11226	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11226	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11226	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11226	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11226	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11226	10
TOTAL POR ITEM			717
Nº 26 - Código: 3.3.90.30.26.111.0107			
PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p+t. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11159	216
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11159	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11159	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11159	180
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11159	108

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11159	100
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11159	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11159	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11159	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11159	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11159	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11159	36
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11159	30
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11159	30
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11159	25
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11159	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11159	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11159	20
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11159	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11159	20
4006	DF-PREVICOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11159	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11159	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11159	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11159	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11159	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11159	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11159	6
TOTAL POR ITEM			1621

Nº 27 - Código: 3.3.90.30.26.111.0111
REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 100w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 8.000 a 10.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11231	300
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11231	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11231	210
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11231	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11231	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11231	100
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11231	50
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11231	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11231	32
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11231	30
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	11231	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11231	28
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11231	25
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11231	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11231	15
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11231	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11231	12
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11231	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11231	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11231	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11231	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11231	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11231	10
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11231	6
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11231	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11231	5
TOTAL POR ITEM			1494
Nº 28 - Código: 3.3.90.30.26.111.0112			
REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 50w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 4.000 a 5.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11230	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11230	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11230	210
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11230	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11230	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11230	100
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11230	50
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11230	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11230	50
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11230	36
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11230	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11230	28
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11230	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11230	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11230	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11230	12
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11230	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11230	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11230	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11230	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11230	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11230	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11230	4
TOTAL POR ITEM			1480
Nº 29 - Código: 3.3.90.30.26.111.0066			
CARREGADOR DE PILHA, Descrição: para pilhas AA/AAA, de 1,2v, com capacidade de até 04 pilhas, com indicador de carregamento, tempo de carga de aproximadamente 2 horas, bivolt. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11247	100
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11247	25
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11247	24
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11247	20
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11247	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11247	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11247	13
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11247	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11247	10
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11247	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11247	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11247	5
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11247	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11247	4

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11247	4
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11247	2
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11247	2
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11247	2
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11247	1
TOTAL POR ITEM			281
Nº 30 - Código: 3.3.90.30.26.111.0069			
DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade interrupção simétrica 5 KA, 10A, tensão até 240 VAC- 60 HZ, disjuntor em caixa moldada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11129	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11129	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11129	50
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11129	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11129	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11129	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11129	20
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11129	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11129	20
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11129	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11129	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11129	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11129	12
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11129	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11129	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11129	5
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11129	3
TOTAL POR ITEM			388
Nº 31 - Código: 3.3.90.30.26.111.0057			
ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, saída 2p, tensão 250v, 20A. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11200	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11200	200
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11200	180
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11200	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11200	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11200	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11200	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11200	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11200	50
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	11200	30
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11200	26
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11200	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11200	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11200	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11200	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11200	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11200	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11200	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11200	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11200	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11200	4
TOTAL POR ITEM			1273
Nº 32 - Código: 3.3.90.30.26.111.0061			

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
BENJAMIM, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, tipo 03 saídas 2p+t, 10A, 250v. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	14930	250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	14930	130
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	14930	113
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	14930	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	14930	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	14930	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	14930	50
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	14930	48
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	14930	48
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	14930	30
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	14930	26
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	14930	24
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	14930	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	14930	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	14930	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	14930	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	14930	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	14930	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	14930	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	14930	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	14930	5
TOTAL POR ITEM			1100

Nº 33 - Código: 3.3.90.30.26.111.0092			
LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 18 a 20w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, T10, com 1200mm de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11239	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11239	400
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11239	190
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11239	150
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11239	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11239	48
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11239	34
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11239	30
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11239	26
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11239	25
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11239	20
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11239	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11239	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11239	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11239	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11239	4
TOTAL POR ITEM			1519

Nº 34 - Código: 3.3.90.30.26.111.0093			
LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 9 a 10w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, R8, com 600mm de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15917	550
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15917	500

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15917	400
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	15917	300
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15917	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15917	56
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15917	50
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	15917	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	15917	48
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15917	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15917	10
TOTAL POR ITEM			2034

Nº 35 - Código: 3.3.90.30.26.111.0183			
LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 01 lâmpada, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca , não incluindo a lâmpada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11165	200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11165	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11165	50
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11165	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11165	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11165	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11165	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11165	10
TOTAL POR ITEM			420

Nº 36 - Código: 3.3.90.30.26.111.0016			
FILTRO DE LINHA, Descrição: 6 tomadas, padrão universal, bivolt. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	13951	310
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	13951	250
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	13951	129
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	13951	125
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	13951	108
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	13951	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13951	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	13951	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	13951	50
4019	JUCIS-DF - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	13951	50
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	13951	40
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	13951	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	13951	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	13951	25
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13951	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	13951	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	13951	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	13951	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	13951	20
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	13951	16
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	13951	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	13951	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	13951	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	13951	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	13951	12
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	13951	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	13951	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	13951	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	13951	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	13951	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	13951	10
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	13951	4
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	13951	4
TOTAL POR ITEM			1700

Nº 37 - Código: 3.3.90.30.26.111.0076

FILTRO DE LINHA, Descrição: 5 tomadas, bivolt. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11206	310
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11206	250
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11206	210
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11206	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11206	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11206	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11206	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11206	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11206	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11206	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11206	48
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11206	40
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11206	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11206	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11206	30
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11206	30
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11206	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11206	24
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11206	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11206	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11206	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11206	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11206	15
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11206	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11206	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11206	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11206	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11206	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11206	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11206	10
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11206	10
4018	SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	11206	6
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11206	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11206	3
TOTAL POR ITEM			1741

Nº 38 - Código: 3.3.90.30.26.111.0058

ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 10A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11197	250

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11197	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11197	145
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11197	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11197	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11197	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11197	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11197	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11197	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11197	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11197	20
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11197	16
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11197	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11197	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11197	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11197	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11197	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11197	5
TOTAL POR ITEM			1084

Nº 39 - Código: 3.3.90.30.26.111.0059			
ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w. - Unidade: unidade			

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11198	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11198	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11198	160
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11198	100
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11198	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11198	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11198	50
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11198	30
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11198	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11198	24
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11198	21
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11198	20
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11198	12
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11198	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11198	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11198	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11198	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11198	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERVAL	11198	4
TOTAL POR ITEM			1098

Nº 40 - Código: 3.3.90.30.26.111.0060			
ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão novo, tripolar, para tomada de padrão antigo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w. - Unidade: unidade			

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11196	250
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11196	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11196	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11196	50
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11196	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11196	40

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014

134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11196	30
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11196	30
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11196	30
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11196	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11196	24
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11196	21
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11196	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11196	15
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11196	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11196	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11196	10
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11196	9
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11196	5
TOTAL POR ITEM			780

Nº 41 - Código: 3.3.90.30.26.111.0090

LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 10w, base tipo G13, tipo bulbo t8, formato tubular t8, com 600mm de comprimento, luz branca de 6000 a 6500K. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11244	1200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11244	950
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11244	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11244	400
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11244	300
4001	INAS - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DF	11244	200
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11244	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11244	150
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11244	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11244	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11244	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11244	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11244	90
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11244	48
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11244	26
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11244	21
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11244	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11244	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11244	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11244	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11244	5
TOTAL POR ITEM			4550

Nº 42 - Código: 3.3.90.30.26.111.0074

EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola de 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 10 metros de comprimento. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11204	250
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11204	250
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11204	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11204	200
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11204	129
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11204	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11204	93

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11204	60
4030	UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11204	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11204	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11204	48
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11204	36
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11204	27
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11204	20
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	11204	20
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11204	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11204	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11204	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11204	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11204	12
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11204	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11204	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11204	12
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11204	11
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11204	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11204	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11204	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11204	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11204	10
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11204	10
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11204	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11204	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11204	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11204	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11204	5
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11204	5
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11204	4
TOTAL POR ITEM			1791

Nº 43 - Código: 3.3.90.30.26.111.0075			
EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola: 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 5 metros de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11205	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11205	250
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11205	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11205	200
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11205	129
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11205	113
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11205	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11205	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11205	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11205	48
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11205	36
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11205	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11205	20
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11205	20
4043	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	11205	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11205	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11205	12

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.26.111.0014			
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11205	12
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	11205	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	11205	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11205	10
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11205	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11205	10
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11205	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11205	4
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11205	4
4039	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL	11205	2
TOTAL POR ITEM			1917

Nº 44 - Código: 3.3.90.30.26.111.0170			
REFLETOR, Descrição: micro LED SMD RGB, 16 cores, com memória e controle remoto, revestimento na cor preta, estrutura em alumínio, fator de potência: 0,80 - super SMD, potência da lâmpada: 400W, tensão de alimentação: 50-60Hz, fluxo luminoso de 18.000 Lumens, grau de proteção IP67 ou superior, para uso externo, blindado contra chuva, bivolt automático, ângulo de abertura da lente: 120°, vida útil de 50.000 horas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	28012	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	28012	100
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	28012	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	28012	12
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	28012	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	28012	11
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	28012	10
TOTAL POR ITEM			280

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), grupo 30.26, pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:

6.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP

6.1.1.1. De modo geral, eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), grupo 30.26, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preços (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

6.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1. Por intermédio do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.

6.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;

Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

6.1.3. Solução 3: Locação

6.1.3.1. Não se aplica ao pretenso objeto, uma vez que trata-se de material de consumo e material permanente, a aquisição desses itens elimina os custos recorrentes de aluguel, permitindo maior controle sobre sua manutenção e uso conforme as necessidades específicas dos órgãos participantes. Isso garante que os recursos estejam sempre disponíveis quando necessário, otimizando a

eficiência operacional e proporcionando uma gestão financeira mais previsível e econômica.

6.2. Análise e escolha entre as soluções existentes

6.2.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade de aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), grupos 30.26, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange à centralização dos certames nesta SEEC/DF.

6.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição dos itens das Atas de Registro de Preços (ARPs) n.ºs 0080/2023 a 0090/2023, com vigências até 21 de junho de 2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 0017/2023. Salientamos que as descrições dos itens 7, 14, 22, 23, 24 e 35 foram atualizadas conforme as proposições contidas na Nota Técnica N.º 23/2024 - SEEC/SCG/COAC/DIPEM/GEPRE (144294661). Em decorrência disso, foram emitidos novos relatórios para adequar os itens na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF).

7.2. Além disso, a formação da IRPDF contemplou a inclusão de item requisitado pela Casa Civil do Distrito Federal, conforme estabelecido no Ofício N.º 41/2024 - CACI/SUAG/UALOG/DIMAT (145161881), do processo 00002-00002079/2024-32.

7.3. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 1.429.700,51 (hum milhão, quatrocentos e vinte nove mil, setecentos reais e cinquenta e um centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado, conforme Pesquisa de Preços - SEEC/SCG/COAC/DIPEM/GEPRE (144281054).

7.4. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:

7.4.1. Material elétrico e eletrônico - 3.3.90.30.26.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), grupo 30.26, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	368622	15895	3.3.90.30.26.111.0014	PLAFON, Descrição: em porcelana, branco, para 1 lâmpada, base E-27, potência máxima de 100w.	unidade	1375
2	469186	15303	3.3.90.30.26.111.0094	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, Descrição: com acendimento automático, autonomia mínima de 4 horas, bateria selada recarregável, 110/220v, lâmpada de LED.	unidade	1182
3	433162	11161	3.3.90.30.26.111.0105	PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo fêmea 2p+t.	unidade	1786
4	433162	11160	3.3.90.30.26.111.0106	PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p.	unidade	1599
5	448671	17522	3.3.90.30.26.111.0008	LÂMPADA DE LED, Descrição: potência de 18W, base tubular T8, cor branco frio, medindo 1,20m.	unidade	11918
6	448671	17524	3.3.90.30.26.111.0009	LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular T8, potência 18w, cor branco frio, medindo 60cm.	unidade	8216
7	448671	15900	3.3.90.30.26.111.0177	LÂMPADA DE LED, Descrição: modelo bulbo, potência de 25w, base E-27, cor branco frio 6500k.	unidade	7118
8	395746	17532	3.3.90.30.26.111.0012	TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: em termoplástico, tripla, com sistema X, 10A.	unidade	3490
9	395746	15913	3.3.90.30.26.111.0013	TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: em termoplástico, dupla, 10A.	unidade	3645
10	463218	11193	3.3.90.30.26.111.0067	CONECTOR, Descrição: para conexão de cabos de rede UTP, bitola rj-45 macho.	unidade	7676
11	150469	11128	3.3.90.30.26.111.0070	DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 32A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada, para barramento din.	unidade	674
12	150469	11123	3.3.90.30.26.111.0071	DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 35A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.	unidade	621
13	150469	11125	3.3.90.30.26.111.0072	DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 40A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.	unidade	641

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
14	469140	15909	3.3.90.30.26.111.0178	DOWNLIGTH DE LED, Descrição: quadrada, com potência mínima de 18w, fluxo luminoso de 2.135lm, fecho de 89°, temperatura de cor de 4.000K, ICR maior que 80, IP 20, de embutir, corpo e refletores em alumínio com pintura branca micro texturizada, tinta pó poliéster de alta resistência, difusor translúcido, leitoso, driver multitensão não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD.	unidade	790
15	448671	11237	3.3.90.30.26.111.0084	LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 150w, 220v.	unidade	1602
16	448671	11238	3.3.90.30.26.111.0085	LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 90w, 220v.	unidade	1238
17	448671	11234	3.3.90.30.26.111.0086	LÂMPADA DE LED, Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 15w, 220v.	unidade	2684
18	448671	11236	3.3.90.30.26.111.0087	LÂMPADA DE LED, Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 20w, 220v.	unidade	1776
19	448671	11241	3.3.90.30.26.111.0088	LÂMPADA DE LED, Descrição: de alta potência, 40w, bivolt, temperatura de cor de 3500 a 6500K, base E-27, IP 20.	unidade	1568
20	448671	11233	3.3.90.30.26.111.0089	LÂMPADA DE LED, Descrição: com potência de 10w, bivolt, ICR maior ou igual a 80%, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27.	unidade	960
21	448671	11243	3.3.90.30.26.111.0091	LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 20w, base tipo G13, para luminária, temperatura de cor de 6000 a 6500K, formato tubular T8, com 1200mm de comprimento, frequência nominal 60, luz branca.	unidade	3070
22	469139	11166	3.3.90.30.26.111.0179	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 01 lâmpada, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada.	unidade	729
23	469139	11167	3.3.90.30.26.111.0180	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 02 lâmpadas, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas.	unidade	773
24	469139	11168	3.3.90.30.26.111.0181	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, para 02 lâmpadas, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas.	unidade	900
25	472754	11226	3.3.90.30.26.111.0099	LUMINÁRIA, Descrição: de LED, corpo e difusor em policarbonato, equipado com cabo PP de duplo isolamento, driver interno isolado, potência de 32w, temperatura de cor de 6.500k, bivolt automático, IP 65, ICR maior que 70%.	unidade	717
26	433162	11159	3.3.90.30.26.111.0107	PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p+t.	unidade	1621
27	150165	11231	3.3.90.30.26.111.0111	REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 100w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 8.000 a 10.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66.	unidade	1494
28	150165	11230	3.3.90.30.26.111.0112	REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 50w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 4.000 a 5.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66.	unidade	1480
29	258550	11247	3.3.90.30.26.111.0066	CARREGADOR DE PILHA, Descrição: para pilhas AA/AAA, de 1,2v, com capacidade de até 04 pilhas, com indicador de carregamento, tempo de carga de aproximadamente 2 horas, bivolt.	unidade	281
30	150469	11129	3.3.90.30.26.111.0069	DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade interrupção simétrica 5 KA, 10A, tensão até 240 VAC- 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.	unidade	388
31	350031	11200	3.3.90.30.26.111.0057	ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, saída 2p, tensão 250v, 20A.	unidade	1273
32	440987	14930	3.3.90.30.26.111.0061	BENJAMIM, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, tipo 03 saídas 2p+t, 10A, 250v.	unidade	1100
33	448671	11239	3.3.90.30.26.111.0092	LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 18 a 20w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, T10, com 1200mm de comprimento.	unidade	1519
34	448671	15917	3.3.90.30.26.111.0093	LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 9 a 10w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, R8, com 600mm de comprimento.	unidade	2034
35	469186	11165	3.3.90.30.26.111.0183	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 01 lâmpada, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada.	unidade	420
36	367598	13951	3.3.90.30.26.111.0016	FILTRO DE LINHA, Descrição: 6 tomadas, padrão universal, bivolt.	unidade	1700
37	367598	11206	3.3.90.30.26.111.0076	FILTRO DE LINHA, Descrição: 5 tomadas, bivolt.	unidade	1741

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
38	350031	11197	3.3.90.30.26.111.0058	ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 10A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.	unidade	1084
39	350031	11198	3.3.90.30.26.111.0059	ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.	unidade	1098
40	350031	11196	3.3.90.30.26.111.0060	ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão novo, tripolar, para tomada de padrão antigo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.	unidade	780
41	448671	11244	3.3.90.30.26.111.0090	LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 10w, base tipo G13, tipo bulbo t8, formato tubular t8, com 600mm de comprimento, luz branca de 6000 a 6500K.	unidade	4550
42	22098	11204	3.3.90.30.26.111.0074	EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola de 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 10 metros de comprimento.	unidade	1791
43	22098	11205	3.3.90.30.26.111.0075	EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola: 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 5 metros de comprimento.	unidade	1917
44	472663	28012	3.3.90.30.26.111.0170	REFLETOR, Descrição: micro LED SMD RGB, 16 cores, com memória e controle remoto, revestimento na cor preta, estrutura em alumínio, fator de potência: 0,80 - super SMD, potência da lâmpada: 400W, tensão de alimentação: 50-60Hz, fluxo luminoso de 18.000 Lumens, grau de proteção IP67 ou superior, para uso externo, blindado contra chuva, bivolt automático, ângulo de abertura da lente: 120°, vida útil de 50.000 horas.	unidade	280

8.2. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:

8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do Compras.gov.br e a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da licitação será subdividido em itens (etapas ou parcelas), uma vez que a divisão do objeto não representa perda de economia de escala e visa amplificar a concorrência entre os licitantes, permitindo a participação de diversos fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.1.1. Atender às diversas Unidades do Governo do Distrito Federal, garantindo a manutenção e modernização das instalações elétricas e de iluminação;

10.1.2. Assegurar o funcionamento eficiente e seguro das atividades diárias dessas unidades;

10.1.3. Garantir ambientes de trabalho adequados, que proporcionem segurança, eficiência energética e conforto aos servidores públicos e aos cidadãos atendidos;

10.1.4. Melhorar a durabilidade dos sistemas elétricos e reduzir custos com reparos emergenciais; e

10.1.5. Planejar e executar o ressurgimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

11.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o

aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Após uma análise meticulosa das aquisições no âmbito desta Central de Compras revelou que, atualmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes, vigentes ou em andamento, que possam interferir ou exigir atenção especial no planejamento da futura contratação.

12.2. Ademais, destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Contratada deverá:

13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

13.1.2. Considerando o art. 11º, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2. Esta Central de Compras também priorizou a aquisição de lâmpadas de LED em vez de lâmpadas do tipo fluorescente ou incandescente principalmente pelos benefícios significativos em termos de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e economia a longo prazo. A adoção dessa tecnologia é uma medida responsável e necessária para a construção de um futuro mais sustentável e consciente para as Unidades do Governo do Distrito Federal e para a sociedade como um todo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material elétrico e eletrônico (luminária, lâmpada, entre outros), grupo 30.26, que visa atender às diversas Unidades do Governo do Distrito Federal, garantindo a manutenção e modernização das instalações elétricas e de iluminação. A diversidade dos itens a serem adquiridos, incluindo luminárias, lâmpadas de LED, conectores, disjuntores, refletores, e outros acessórios elétricos, é essencial para assegurar o funcionamento eficiente e seguro das atividades diárias dessas unidades. Essa aquisição é crucial para garantir ambientes de trabalho adequados, que proporcionem segurança, eficiência energética e conforto aos servidores públicos e aos cidadãos atendidos. Além disso, a atualização e manutenção regular desses componentes elétricos previnem falhas, melhoram a durabilidade dos sistemas elétricos e reduzem custos com reparos emergenciais. Portanto, a aquisição proposta não só atende a uma necessidade imediata de suprimentos, como também assegura a continuidade dos serviços prestados pelas unidades governamentais.

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEEC/DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA /MODELO/REFERENCIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PLAFON, Descrição: em porcelana, branco, para 1 lâmpada, base E-27, potência máxima de 100w.		unidade	1.375	R\$	R\$
2	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, Descrição: com acendimento automático, autonomia mínima de 4 horas, bateria selada recarregável, 110/220v, lâmpada de LED.		unidade	1.182	R\$	R\$
3	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo fêmea 2p+t.		unidade	1.786	R\$	R\$

4	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p.		unidade	1.599	R\$	R\$
5	***COTA PRINCIPAL*** LÂMPADA DE LED, Descrição: potência de 18W, base tubular T8, cor branco frio, medindo 1,20m.		unidade	8.939	R\$	R\$
6	***COTA RESERVADA*** LÂMPADA DE LED, Descrição: potência de 18W, base tubular T8, cor branco frio, medindo 1,20m.		unidade	2.979	R\$	R\$
7	***COTA PRINCIPAL*** LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular T8, potência 18w, cor branco frio, medindo 60cm.		unidade	6.162	R\$	R\$
8	***COTA RESERVADA*** LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular T8, potência 18w, cor branco frio, medindo 60cm.		unidade	2.054	R\$	R\$
9	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** LÂMPADA DE LED, Descrição: modelo bulbo, potência de 25w, base E-27, cor branco frio 6500k.		unidade	7.118	R\$	R\$
10	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: em termoplástico, tripla, com sistema X, 10A.		unidade	3.490	R\$	R\$

11	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TOMADA DE SOBREPOR, Descrição: em termoplástico, dupla, 10A.		unidade	3.645	R\$	R\$
12	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CONECTOR, Descrição: para conexão de cabos de rede UTP, bitola rj-45 macho.		unidade	7.676	R\$	R\$
13	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 32A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada, para barramento din.		unidade	674	R\$	R\$
14	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 35A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.		unidade	621	R\$	R\$
15	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade de interrupção simétrica 5 KA, 40A, tensão até 240 VAC - 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.		unidade	641	R\$	R\$

16	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>DOWNLIGH DE LED, Descrição: quadrada, com potência mínima de 19w, fluxo luminoso de 2.135lm, fecho de 89°, temperatura de cor de 4.000K, ICR maior que 80, IP 20, de embutir, corpo e refletores em alumínio com pintura branca micro texturizada, tinta pó poliéster de alta resistência, difusor translúcido, leitoso, driver multitensão não dimerizável com alto fator de potência e baixo THD.</p>		unidade	790	R\$	R\$
17	<p>***COTA PRINCIPAL***</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 150w, 220v.</p>		unidade	1202	R\$	R\$
18	<p>***COTA RESERVADA***</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 150w, 220v.</p>		unidade	400	R\$	R\$
19	<p>***COTA PRINCIPAL***</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 90w, 220v.</p>		unidade	929	R\$	R\$
20	<p>***COTA RESERVADA***</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: alto brilho, potência de 90w, 220v.</p>		unidade	309	R\$	R\$

21	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 15w, 220v.</p>		unidade	2.684	R\$	R\$
22	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: compacta eletrônica, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27, potência de 20w, 220v.</p>		unidade	1.776	R\$	R\$
23	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: de alta potência, 40w, bivolt, temperatura de cor de 3500 a 6500K, base E-27, IP 20.</p>		unidade	1.568	R\$	R\$
24	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: com potência de 10w, bivolt, ICR maior ou igual a 80%, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base E-27.</p>		unidade	960	R\$	R\$
25	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 20w, base tipo G13, para luminária, temperatura de cor de 6000 a 6500K, formato tubular T8, com 1200mm de comprimento, frequência nominal 60, luz branca.</p>		unidade	3.070	R\$	R\$

26	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 01 lâmpada, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada.</p>		unidade	729	R\$	R\$
27	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 02 lâmpadas, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas.</p>		unidade	773	R\$	R\$
28	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 02 lâmpadas, potência de 40w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo as lâmpadas.</p>		unidade	900	R\$	R\$
29	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LUMINÁRIA, Descrição: de LED, corpo e difusor em policarbonato, equipado com cabo PP de duplo isolamento, driver interno isolado, potência de 32w, temperatura de cor de 6.500k, bivolt automático, IP 65, ICR maior que 70%.</p>		unidade	717	R\$	R\$

30	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>PLUG PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, tensão 250v, 10A, tipo macho 2p+t.</p>		unidade	1.621	R\$	R\$
31	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 100w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 8.000 a 10.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66.</p>		unidade	1.494	R\$	R\$
32	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>REFLETOR, Descrição: de LED, potência de 50w, bivolt, luz branco frio, fluxo luminoso de 4.000 a 5.000lm, ângulo de luz de 120°, confeccionado em alumínio preto, grau de proteção IP66.</p>		unidade	1.480	R\$	R\$
33	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>CARREGADOR DE PILHA, Descrição: para pilhas AA/AAA, de 1,2v, com capacidade de até 04 pilhas, com indicador de carregamento, tempo de carga de aproximadamente 2 horas, bivolt.</p>		unidade	281	R\$	R\$
34	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>DISJUNTOR UNIPOLAR, Descrição: com capacidade interrupção simétrica 5 KA, 10A, tensão até 240 VAC- 60 HZ, disjuntor em caixa moldada.</p>		unidade	388	R\$	R\$

35	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, saída 2p, tensão 250v, 20A.</p>		unidade	1.273	R\$	R\$
36	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>BENJAMIM, Descrição: material termoplástico, entrada 2p+t, tipo 03 saídas 2p+t, 10A, 250v.</p>		unidade	1.100	R\$	R\$
37	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 18 a 20w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, T10, com 1200mm de comprimento.</p>		unidade	1.519	R\$	R\$
38	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: tubular, bivolt, com potência de 9 a 10w, temperatura de cor de 3500 a 5000K, base G-13, IP 20, R8, com 600mm de comprimento.</p>		unidade	2.034	R\$	R\$
39	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LUMINÁRIA DE SOBREPOR, Descrição: em metal, tipo calha chanfrada, com 01 lâmpada, potência de 20w, cor branca, com suporte pé-de-galinha, parafuso e porca, não incluindo a lâmpada.</p>		unidade	420	R\$	R\$

40	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** FILTRO DE LINHA, Descrição: 6 tomadas, padrão universal, bivolt.		unidade	1.700	R\$	R\$
41	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** FILTRO DE LINHA, Descrição: 5 tomadas, bivolt.		unidade	1.741	R\$	R\$
42	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 10A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.		unidade	1.084	R\$	R\$
43	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão antigo, tripolar, para tomada de padrão novo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.		unidade	1.098	R\$	R\$
44	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ADAPTADOR PARA TOMADA, Descrição: padrão novo, tripolar, para tomada de padrão antigo, corrente nominal 15A, consumo máximo de tensão de entrada 127v/1905w e 220v/3300w.		unidade	780	R\$	R\$

45	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>LÂMPADA DE LED, Descrição: tensão nominal bivolt, potência nominal 10w, base tipo G13, tipo bulbo t8, formato tubular t8, com 600mm de comprimento, luz branca de 6000 a 6500K.</p>		unidade	4.550	R\$	R\$
46	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola de 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 10 metros de comprimento.</p>		unidade	1.791	R\$	R\$
47	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>EXTENSÃO, Descrição: em fio paralelo, com 2 condutores, bitola: 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 5 metros de comprimento.</p>		unidade	1.917	R\$	R\$
48	<p>**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**</p> <p>REFLETOR, Descrição: micro LED SMD RGB, 16 cores, com memória e controle remoto, revestimento na cor preta, estrutura em alumínio, fator de potência: 0,80 - super SMD, potência da lâmpada: 400W, tensão de alimentação: 50-60Hz, fluxo luminoso de 18.000 Lumens, grau de proteção IP67 ou superior, para uso externo, blindado contra chuva, bivolt automático, ângulo de abertura da lente: 120°, vida útil de 50.000 horas.</p>		unidade	280	R\$	R\$

Valor total da Proposta	RS
-------------------------	----

Declaramos que esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Os produtos ofertados possuirão garantia conforme estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

Obs.:

Segue anexo a nossa proposta:

- Declaração de que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital; e

- Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo IV deste edital.(em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte).s

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

15.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

--	--	--	--	--	--	--

15.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.3.1. O Termo de Referência;

15.3.2. O Edital da Licitação;

15.3.3. A Proposta do contratado;

15.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

16.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

18.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (.... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

18.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

18.2.1.1. ...

18.2.1.2. ...

18.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

18.2.2.1.

18.2.2.2.

18.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

19.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

19.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

19.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos

quantitativos efetivamente fornecidos.

20. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

22.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

23.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

23.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

23.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

23.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

24.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

24.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 24.3.1. BEM 1..... Valor
- 24.3.2. BEM 2Valor
- ...
- 24.3.3. TOTAL Valor total

OU

24.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato [\[A1\]](#).

OU

24.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 24.5.1. BEM 1..... Valor
- 24.5.2. BEM 2Valor
- ...
- 24.5.3. TOTAL Valor total

24.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

24.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

24.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

24.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

24.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 24.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 24.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 24.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

24.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

24.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

24.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

24.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

24.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

24.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022](#).

24.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o

contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

24.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

24.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

25.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

25.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

26. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

26.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

26.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

26.3.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

26.3.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

26.3.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

26.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

26.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não

restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

26.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.5.3. Indenizações e multas.

26.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

26.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

27.1.1. Gestão/Unidade:

27.1.2. Fonte de Recursos:

27.1.3. Programa de Trabalho:

27.1.4. Elemento de Despesa:

27.1.5. Plano Interno:

27.1.6. Nota de Empenho:

27.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

31. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

31.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

32. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma

objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

32.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

32.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - DO EDITAL DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 20__.

ANEXO V - DO EDITAL MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: _____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, o Secretário/Presidente de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº /2023, Processo SEI nº , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

33. DO OBJETO

33.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação

Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

33.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

34. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

34.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

34.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

35. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

35.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

35.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

36. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

36.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

36.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

36.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

36.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

36.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

36.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

36.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

36.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

36.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

36.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

36.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

36.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

36.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

36.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

36.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

37. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

37.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

37.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

37.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

37.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

37.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

37.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

37.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

37.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

37.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

37.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

37.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

37.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

37.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

37.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

37.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

37.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

37.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

37.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

37.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

37.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

37.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

37.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no

aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

37.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

37.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

37.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

38. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

38.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

38.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea

38.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

38.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

38.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

38.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

39. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

39.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

39.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

39.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

39.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

39.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

39.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

39.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

39.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 40.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 40.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 40.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 40.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 40.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 40.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 40.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

41. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 41.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 41.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 41.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 41.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou
 - 41.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 41.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 41.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 41.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 41.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 41.4.1. Por razão de interesse público;
 - 41.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 41.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

42. DAS PENALIDADES

- 42.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 42.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 42.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 42.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

43. CONDIÇÕES GERAIS

- 43.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 43.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1, Coordenador(a) de Licitações**, em 20/09/2024, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 20/09/2024, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151497913)
verificador= **151497913** código CRC= **61EBCFA2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-0000220/2024-45

Doc. SEI/GDF 151497913